

EDITAL DE LEILÃO Nº 03236/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03236/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1167, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 6 de Setembro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 18, 19, 28, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 51, 53, 55, 57, 62, 66, 69, 71, 75, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120, 121, 126, 129, 135, 136, 138, 139, 144, 149, 152, 154, 155, 156, 159 e 161 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 29, 42, 54, 64, 112, 117, 125, 127, 142, 147 e 158, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas com seu encerramento no dia 05 de fevereiro de 2023 às 17:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br);

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 30 a 31 de Janeiro de 2024, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – SOCORRO LUCARELLI - POR DO SOL, situado no(a) Avenida I, nº 168 - - FIRMA, Bairro Por do Sol, Rio Casca-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrans.mg.gov.br](http://leilao.detrans.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrans@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrans@pc.mg.gov.br);

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### 8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 29, 42, 54, 64, 112, 117, 125, 127, 142, 147 e 158, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 3 de Fevereiro de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 11 ao de número 162.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 3 de Fevereiro de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 11 ao de número 162.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 03/02/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

#### 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 26º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/RIO CASCA, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 14, Centro, Rio Casca - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 5ª DRPC de Ponte Nova/MG, na Rua Felisbeto Leopoldo, 262, Bairro Santa Tereza, Ponte Nova/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.transito.mg.gov.br](http://www.transito.mg.gov.br) e [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Casca - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Roberto Souza Da Silva  
Delegado Regional  
Presidente da Comissão Especial de Leilão  
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
11	596	Sucata	9C2HA07005R032416	MQK4728	Honda/C100 Biz	Preta	2005	R\$ 800,00
12	596	Sucata	9C2JD0801JR302731	KWD0044	Honda/XI 125 Duty	Branca	1988	R\$ 100,00
13	596	Conservado	9C2KD04209R047831	HMX0072	Honda/Nxr 150 Bros Es	Vermelha	2009	R\$ 1.600,00
15	596	Sucata	9C62TW000K0017229	GNZ0163	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1989	R\$ 300,00
16	596	Conservado	9C2KD0101MR117949	GKN0297	H/Honda Nx 150	Azul	1991	R\$ 800,00
17	596	Sucata	CG125BR1350215	GXL0357	Honda/Cg 125	Vermelha	1983	R\$ 300,00
20	596	Conservado	CG125BR1119612	GZC0707	Honda/Cg 125	Vermelha	1981	R\$ 100,00
21	596	Conservado	9C2JC2500YR051374	GXN0773	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 1.200,00
22	596	Conservado	9C2JC30212R509684	GXV1H93	Honda/Cg 125 Titan Kse	Vermelha	2002	R\$ 1.400,00
23	596	Sucata	CG125BR1457053	GPS1003	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 100,00
24	596	Conservado	9C2JC30706R879835	HEG1015	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 800,00
25	596	Sucata	9C62TW000L0025073	BFU1058	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	R\$ 200,00
26	596	Sucata	94J2XECJ55M007134	HDE1063	Sundown/Hunter 125 Se	Preta	2005	R\$ 100,00
27	596	Conservado	9C2MD2800YR002834	GXV1125	Honda/Xr 200r	Branca	1999	R\$ 100,00
29	596	Sucata	9C2HB02107R045700	HFJ1677	Honda/Pop100	Preta	2007	R\$ 200,00
30	596	Conservado	9C6KE043040030844	HAH1862	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2004	R\$ 800,00
33	596	Conservado	9C2KC08508R119213	HCK2315	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	R\$ 900,00
36	596	Conservado	95VCA1K889M043606	HKA3169	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	R\$ 700,00
37	596	Conservado	9C658WN00H0122711	GNR3175	Y/Yamaha Dt 180 N	Preta	1987	R\$ 400,00
38	596	Conservado	95VAC1C288M005467	HHV3482	Dafra/Super 100	Preta	2008	R\$ 400,00
39	596	Conservado	9C2JC2501SR535443	GRL3741	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 900,00
40	596	Sucata	9C2JC41209R038394	HJY3897	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	R\$ 700,00

41	596	Conservado	9C62TW000L0029035	GRH3913	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	R\$ 400,00
42	596	Sucata	9C2MC35008R089583	HJO3989	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 600,00
43	596	Conservado	9C2JC2500XR216976	GXN4205	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 500,00
46	596	Conservado	9C6KE010020065848	GZC4384	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2002	R\$ 1.700,00
47	596	Conservado	9C6KE038030002226	GZR4781	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2002	R\$ 500,00
48	596	Conservado	9C6KE010010032998	GY4861	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2001	R\$ 2.500,00
49	596	Conservado	9C6KE093080029920	HDP4986	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2008	R\$ 700,00
50	596	Sucata	9C2JC1801KR218356	HUK5448	Honda/Cg 125	Preta	1989	R\$ 1,00
52	596	Conservado	9C2JC30203R115609	GXD5863	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2002	R\$ 1.200,00
54	596	Sucata	9C6KE122090013670	MSL5977	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2008	R\$ 600,00
56	596	Conservado	CG125BR1459599	GQW6307	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	R\$ 1.300,00
58	596	Sucata	94J2XEL56M008346	HCT7043	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2005	R\$ 200,00
59	596	Sucata	9C2KC08108R128694	HIE7241	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 100,00
60	596	Conservado	9C6KE092060060842	MQT7402	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 1.500,00
61	596	Conservado	9C2KC08108R057158	HGE7699	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	R\$ 1.500,00
63	596	Conservado	9C2KC08208R095015	HIL7775	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2008	R\$ 1.800,00
64	596	Sucata	9C2JC250WVR043311	GQJ7897	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 300,00
65	596	Conservado	9C2KC08508R013182	HFY7901	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2007	R\$ 1.500,00
67	596	Sucata	9C2JC30706R872204	HDL8194	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 100,00
68	596	Conservado	9C2JA010WWR005525	IHI8274	Honda/Cg 125 Cargo	Verde	1998	R\$ 1.500,00
70	596	Conservado	CG125BR2122739	GQE8591	Honda/MI 125	Vermelha	1983	R\$ 700,00
72	596	Sucata	94J2XMJE77M017210	HFJ8891	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	R\$ 200,00
73	596	Conservado	9C2JC250WWR180898	GVB8903	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 1.500,00
74	596	Conservado	9C2MC2700XR009615	GSL8919	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1999	R\$ 1,00
76	596	Conservado	9C2JC2500YR090496	GSL9H96	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 1.500,00
77	596	Conservado	9C2HB02107R038514	HDX9323	Honda/Pop100	Amarela	2007	R\$ 1,00
78	596	Sucata	CG125BR1407656	GOC9402	Honda/Cg 125	Azul	1984	R\$ 200,00
79	596	Sucata	9C62TW000N0041772	GKN9408	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1992	R\$ 100,00
80	596	Conservado	9C2HB02108R059668	HIS9445	Honda/Pop100	Preta	2008	R\$ 500,00
81	596	Conservado	9C2JC41209R042342	HDX9478	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
82	596	Conservado	9C2MC35008R068157	HHQ9529	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	R\$ 2.500,00
83	596	Conservado	9C2KC08104R097850	HAP9634	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	R\$ 2.500,00
84	596	Sucata	9C6KE091070032555	MRC9773	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2007	R\$ 1.500,00
85	596	Conservado	9C6KE042040024597	HAP9819	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2004	R\$ 500,00
112	596	Sucata	8A1553STZVS001887	LBZ0C18	Imp/Renault 19 Rt	Bege	1997	R\$ 9.350,00
113	596	Sucata	9BD146027T5873666	GUK0094	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1996	R\$ 1.000,00
114	596	Sucata	9BWZZ377TP502683	LBF0404	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	R\$ 100,00
115	596	Conservado	9BD15822764763206	HCQ0548	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Cinza	2005	R\$ 1.000,00
116	596	Sucata	8AP146028V8800731	JMV0565	Imp/Fiat Uno Mille Sx	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
117	596	Sucata	9BGJK11YKJB003847	GOH0636	Gm/Monza Sl/E	Marrom	1988	R\$ 1.000,00
118	596	Sucata	9BWZZ55ZPB362810	GPL0846	Vw/Logus Gls	Cinza	1993	R\$ 1.000,00
119	596	Sucata	3FAHP08ZX8R100805	DPX1182	I/Ford Fusion	Prata	2007	R\$ 1.000,00
122	596	Sucata	9BGJK19HXWB512417	LCN2404	Gm/Vectra Gls	Verde	1998	R\$ 500,00
123	596	Sucata	9BWZZ32ZJP215538	BPV2539	Vw/Santana Cl	Cinza	1988	R\$ 700,00
124	596	Conservado	9BFZZZFHAVB106685	KKY2700	Ford/Fiesta Clx 16v	Vermelha	1997	R\$ 3.000,00
125	596	Sucata	9BWAB45ZXB4074153	KRK2893	Vw/Fox 1.6 Prime Gii	Cinza	2010	R\$ 100,00
127	596	Sucata	9BWZZ30ZSP129339	KNN3612	Vw/Gol 1000	Prata	1995	R\$ 500,00
128	596	Sucata	9BD159000S9128697	GTV3909	Fiat/Tempra Ouro 16v	Cinza	1995	R\$ 1.000,00
130	596	Sucata	9BWCBO5X54P118965	NFV4189	Vw/Gol Plus 1.6	Prata	2004	R\$ 3.000,00
131	596	Conservado	9BG5JK11ZGB070452	GPH4253	Gm/Monza Sl/E 1.8	Verde	1986	R\$ 1.000,00
132	596	Conservado	9BD158018X4048214	GXW4278	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1999	R\$ 5.000,00
133	596	Conservado	9BWCA15X4YP118812	GYB4370	Vw/Gol 16v	Cinza	2000	R\$ 2.500,00
134	596	Conservado	9BWKBO5Z874019978	HBU4868	Vw/Crossfox	Preta	2006	R\$ 5.000,00
137	596	Conservado	9BGJK11TLB064675	GVR5019	Gm/Monza Sl/E	Vermelha	1990	R\$ 1.500,00
140	596	Sucata	9BWZZ377TP555273	GUG5852	Vw/Gol Cli	Verde	1996	R\$ 500,00
141	596	Conservado	9BD146000N3866094	GKL6C92	Fiat/Uno S 1.5	Branca	1992	R\$ 6.000,00

142	596	Sucata	5P87DAB115924	GNW6062	Gm/Opala Comodoro	Marrom	1981	R\$ 200,00
143	596	Sucata	9BD146107T5686954	GMP6274	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 1.000,00
145	596	Sucata	9BD146000N3867631	GNW6605	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 100,00
146	596	Sucata	9BD146000R5171588	GTS6610	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 100,00
147	596	Sucata	LB4PAT19966	GOK6848	Ford/Belina Ii Ldo	Bege	1982	R\$ 800,00
148	596	Conservado	9BD178226V0496934	GRY7G48	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R\$ 7.000,00
150	596	Conservado	9BWCA05X34T040373	DMI7815	Vw/Gol 1.0	Vermelha	2003	R\$ 3.000,00
151	596	Conservado	9BD15844AA6279807	HGZ8472	Fiat/Uno Mille Way Econ	Cinza	2009	R\$ 5.000,00
153	596	Sucata	9BGJK11TKKB071559	GPX9771	Gm/Monza S/E 2.0	Preta	1989	R\$ 1.000,00
157	596	Sucata	9BFZE12N448531271	DMJ0700	Ford/Ecosport Xls 1.6l	Prata	2003	R\$ 1,00
158	596	Sucata	34403212059200	GTO4876	M.B./M.Benz L 1113	Verde	1973	R\$ 11.350,00
160	596	Sucata	9BSTH4X2Z03216815	BWH1141	Scania/T112 H 4x2	Branca	1984	R\$ 11.350,00
162	596	Conservado	9BWK05W89P082568	HJL8744	Vw/Saveiro 1.6	Prata	2008	R\$ 9.350,00